

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO

Para credenciamento de laboratórios para realização de exame toxicológico de larga janela de detecção, o laboratório tem que atender as exigências previstas na Portaria nº 116 de 2015, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e a DELIBERAÇÃO nº 145 de 2015, do Conselho Nacional de Trânsito e, também, encaminhar toda documentação própria para trabalhar com o serviço público.

O laboratório tem que encaminhar ofício ao Diretor do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, requerendo o credenciamento para realização de exame toxicológico, de que trata o art. 148-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, apresentando as seguintes informações e documentação:

Nome do Laboratório:

Nome Empresarial:

CNPJ:

Endereço:

Nº:

Bairro:

Complemento:

CEP:

Município:

UF:

Telefone:

Sítio Eletrônico:

E-mail:

Cidade-UF, data.

Assinatura do representante legal

Além dos requisitos técnicos definidos no Anexo da Portaria nº 116, de 13 de novembro de 2015, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, o laboratório interessado em se credenciar no DENATRAN deverá atender a listagem de documentos abaixo, conforme estabelece o art. 27 da Lei n. 8.666, de 1933.

I - quanto à habilitação jurídica:

- a) contrato, estatuto social e/ou regimento, devidamente registrado;
- b) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada, quando couber;
- c) cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do(s) representante(s) legal(is);
- e) endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, Unidade da Federação e CEP), número de telefone e *e-mail*; e

II - quanto à regularidade fiscal:

- a) certidão conjunta de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ambas do Ministério da Fazenda;
- b) certidão de regularidade fornecida pela Fazenda Estadual e Municipal;
- c) certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST em www.tst.jus.br.

III - quanto à capacidade técnica:

- a) declaração de que dispõe de capacidade técnica necessária para a realização do exame toxicológico de larga janela de detecção e apresentação dos documentos que constam do Anexo da Portaria nº 116, de 13 de novembro de 2015, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

III - REQUISITOS TÉCNICOS:

Possuir certificação digital A3.